

**LEI MUNICIPAL 3203, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.172, de 21 de outubro de 2020, que institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei municipal nº 3.172, de 21 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Dia Municipal em Memória dos Cidadãos Araguainenses Vítimas da Covid-19 passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Araguaína.

**Art. 2º** Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei municipal nº 3.172, de 21 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas na data a que se refere esta Lei têm por objetivo homenagear a memória das vítimas da Covid-19.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de abril de 2021.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína